



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI nº 4.245 – 27-07-1960 – CNPJ nº 75.845529-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 08/08/2025
Edição nº 3337

DECRETO Nº 71/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Desmembramento do Lote 01 e Quadra 36, com área de 3.486,48m²; matrícula nº 19.642, situado no Centro, no Município de Miraselva, Comarca de Porecatu - Paraná

Art. 2º - Desmembramento do Lote 01 e Quadra 36 gerando 2 (dois) lotes a saber: Lote nº "01" Quadra 36 com 3.162,48 M²; e Lote nº "04" Quadra 36 com 324,00 M², contendo uma área real de direito de superfície de 200,00m² (concessão). Nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

LOTE Nº 01 - QUADRA Nº 36

PROPRIETÁRIO: SUSY MEIRE HIGASHI FARIA.

ÁREA: 3.162,48 m².

LOCALIZAÇÃO: Rua Deputado Olavo Ferreira Nº 151 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1333

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 32,00 metros de frente para o Prol. Rua Vereador José Lopes de Oliveira;

FUNDOS: Medindo 32,00 metros, confronta-se com os Lotes 15-AC/B1C, 15-AC/B1B, 04.

Lado Esquerdo: Medindo 98,95 metros, confronta-se com os Lotes 15-AC-2A-REM-02, 15-AC-2A-REM-03, 15-AC-2A/REM-04, 15-AC-2A/REM-REM, 01, 02, 03, 04, 05 E 06 da Quadra 01.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI nº 4.245 – 27-07-1960 – CNPJ nº 75.845529-05

Lado Direito: Medindo 98,63 metros, confronta-se com o Lote 02 da Quadra 02;

LOTE Nº 04 - QUADRA Nº 36

PROPRIETÁRIO: SUSY MEIRE HIGASHI FARIA.

ÁREA: 324,00m².

DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE: 200,00m²

LOCALIZAÇÃO: Rua Deputado Olavo Ferreira Nº 471 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1341

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 12,00 metros de frente para Deputado Olavo Ferreira;

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confronta-se com os Lote 01 da Quadra 36;

Lado Esquerdo: Medindo 27,00 metros confronta-se com o Lote 02 da Quadra 36;

Lado Direito: Medindo 27,00 metros confronta-se com o Lote 15-AC/B1C da Quadra 36;

Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AO DIA SETE DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



JOÃO MARCOS FERRER
-PREFEITO MUNICIPAL-